



PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

CONFERÊNCIA S. VICENTE DE PAULO

Considerando que:

- A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que a ação social é uma atividade que face ao atual momento da sociedade se reveste de primordial importância;
- Que as Associações desempenham importante função social, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizam o apoio às populações locais mais carenciadas serve o interesse público;
- Que a CONFERÊNCIA S. VICENTE DE PAULO é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica às atividades de âmbito social, promovendo a luta contra as desigualdades e apoiando as famílias mais carenciadas desta União de Freguesias.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 13 de dezembro de 2019.



ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Silva Lopes;

E

ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DE S. VICENTE DE PAULO, com sede na Rua de Santa Catarina, 769 – Porto, com o NIF 500 874 875, neste ato representado pelo presidente do núcleo da Conferência S. Vicente de Paulo de S. Pedro de Pedroso, Sr. Sérgio Queirós.

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE (em benefício da Conferência S. Vicente de Paulo de S. Pedro de Pedroso) para que este dê continuidade à importante atividade de cariz social em benefício dos mais desfavorecidos da Freguesia de Pedroso e Seixezelo.

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

1- O PRIMEIRO OUTORGANTE, acorda em conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE, o montante total de 300 € (trezentos euros), a entregar a este último na data de assinatura do presente protocolo.



Handwritten signature in blue ink.

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido pelo presente protocolo no desenvolvimento da sua atividade regular;
- b) Prestar à PRIMEIRA OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta referentes à execução do presente protocolo;

QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

SEXTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigorará até ao final do ano de 2020.



SÉTIMA

(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado sítio da Internet www.pedroso-seixezelo.pt e noutros meios de comunicação ao dispor dos OUTORGANTES.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 26 de novembro 2019.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 1910/2020.

Pedroso, 17 de dezembro de 2020

(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)

(Conferência S. Vicente de Paulo de S. Pedro de Pedroso)



ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DE SÃO VICENTE DE PAULO

PROCURAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DE SÃO VICENTE DE PAULO**, Instituição Particular de Solidariedade Social, declarada de utilidade pública administrativa, com sede na Rua de Santa Catarina, 769, 4000-454 Porto, contribuinte nº 500 874 875, representada pela Presidente da Direção, Dra. Maria Isabel Gomes Brandão, constitui seu bastante procurador o **Ex.mº. Sr. Sérgio Manuel Filhote Marques Queirós**, Associado nº 310 desta Associação, casado, residente na Rua Padre Tomás Aquino Silveiras, 486, Cave Direito, Pedroso, Vila Nova de Gaia, portador do Cartão de Cidadão nº 3592140, e contribuinte nº 162 716 117, a quem confere poderes para representar a Instituição na assinatura do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo à Conferência de São Pedro de Pedroso.

Porto, 17 de dezembro de 2020

Maria Isabel Gomes Brandão

Associação das Obras Sociais
de S. Vicente de Paulo
Contribuinte nº 500 874 875
Sede: Rua de Santa Catarina, 769
4000-454 Porto - Fax: 22 208 80 71
Tel.: 22 200 06 12 - 22 208 80 70